



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 42/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 14/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **F. FRANCESCHI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **F. FRANCESCHI LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, RUA PARANÁ, 697 APTO 303 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **22.731.037/0001-22**, neste ato representada por seu representante legal, **Fernando Franceschi**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Paraná, 1204 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 080.903.559-60, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. FRANCESCHI EIRELI - ME, SITUADA NA RUA PARANÁ, 697, EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 22.731.037/0001-22, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM SPT E DE PROJETOS DE FUNDAÇÃO, DESTINADOS AO PROJETO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ESCOLA 12 SALAS NO DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.264,33 (dezesete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64547	Elaboração e fornecimento completo de projeto de fundação.	M²	2.222,09	3,50	7.777,32
2	64549	Projeto de Fundação Unidade Mista de Saúde UMS - Conjunto Habitacional Jardim.	M²	653,43	3,50	2.287,01

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	64548	Sondagem de solo SPT, compreendendo os serviços de sondagem do sol e percussão, denominado SPT (Standard Penetration Test).	FURO	6,00	1.200,00	7.200,00
TOTAL.....						17.264,33

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses (30/06/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 02 (dois) meses (31/05/2023), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações do Departamento de Engenharia, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Departamento de Engenharia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	12.001.15.452.0010.1062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **GLACIANO DE OLIVEIRA** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **ORIVAL XAVIER** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 14/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

12.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 31/03/2023.
FERNANDO
FRANCESCHI:0
8090355960

Assinado de forma digital
por FERNANDO
FRANCESCHI:08090355960
Dados: 2023.03.31 17:01:46
-03'00'

F. FRANCESCHI LTDA
Fernando Franceschi
CPF N°. 080.903.559-60

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 42/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/03/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

landú
Greci 10772 Imóveis

VENDA e COMPRA
Cel. 46 99975.0077
e-mail: landu@wh.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES E BONS NEGÓCIOS

www.landuimoveis.com.br

SOBRADOS

VENDE-SE

IMÓVELS TRINDADE VENDE:
Sobrado com área construída de 58,50m², dispondo de uma suíte e um quarto, sala e cozinha integradas, banheiro social, lavanderia, garagem e sobra de lote nos fundos. Localizada próximo ao Santa Fé Clube de Campo. Recebemos carro como parte de pagamento. Possibilidade de financiamento R\$195.000,00. CRECI 15677- F. Telefones (46)3524-1818 (46)99108-3880 (46)99933-3313.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDO TERRENO 12x23, próximo ao Marabá Eventos, c/ asfalto, rede de esgoto, água e luz. Valor R\$50 mil de entrada e 36 parcelas de R\$2.732,00. Contato: (46) 99920-5755 (whats).

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITORIO TRAIANO - CONTO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO. No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

MOTOS

HONDA

VENDO PCX 150 Honda, 15.400 km, Ano 2015, Preta. Valor: R\$12.300,00 A vista/ somente venda 991153272 (galeto).

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - Processo nº 34/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - ALDORE DE CARVALHO & CIA LTDA CNPJ Nº 07.973.331/0001-70.	Item 1 R\$ 3,67, Item 2 R\$ 1,69, Item 3 R\$ 18,17, Item 11 R\$ 1,93, Item 12 R\$ 2,31, Item 13 R\$ 6,94, Item 14 R\$ 2,39, Item 15 R\$ 3,54, Item 16 R\$ 1,61, Item 17 R\$ 1,53, Item 18 R\$ 7,89, Item 19 R\$ 7,20, Item 20 R\$ 12,96, Item 21 R\$ 13,96, Item 22 R\$ 3,96, Item 23 R\$ 2,25, Item 24 R\$ 17,67, Item 25 R\$ 11,28, Item 26 R\$ 2,36, Item 27 R\$ 4,94, Item 28 R\$ 3,96, Item 29 R\$ 29,77, Item 30 R\$ 4,51, Item 31 R\$ 4,40, Item 32 R\$ 5,28, Item 33 R\$ 6,46, Item 34 R\$ 4,39, Item 35 R\$ 5,10, Item 36 R\$ 3,68, Item 37 R\$ 4,94, Item 38 R\$ 1,78, Item 39 R\$ 2,99.
2 - IARA MARIA BASSEGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03.	Item 3 R\$ 7,70, Item 5 R\$ 7,97, Item 9 R\$ 17,45, Item 24 R\$ 7,94, Item 30 R\$ 16,90, Item 31 R\$ 16,90, Item 32 R\$ 16,90, Item 33 R\$ 21,50, Item 39 R\$ 6,39, Item 42 R\$ 5,70, Item 59 R\$ 6,85, Item 106 R\$ 24,00, Item 109 R\$ 16,90.
3 - HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.939.649/0001-11.	Item 7 R\$ 7,31, Item 46 R\$ 25,90, Item 72 R\$ 4,90, Item 73 R\$ 2,60, Item 88 R\$ 7,60, Item 89 R\$ 3,30, Item 92 R\$ 3,85.
4 - MARCOS ADIELTO WELTER CNPJ Nº 11.165.220/0001-91.	Item 15 R\$ 8,49, Item 16 R\$ 3,39, Item 18 R\$ 6,98, Item 20 R\$ 3,49, Item 21 R\$ 7,80, Item 22 R\$ 3,78, Item 25 R\$ 1,79, Item 26 R\$ 14,48, Item 30 R\$ 13,60, Item 30 R\$ 11,90, Item 37 R\$ 14,60, Item 40 R\$ 87,90, Item 41 R\$ 14,60, Item 43 R\$ 9,45, Item 44 R\$ 3,96, Item 45 R\$ 6,48, Item 46 R\$ 6,48, Item 47 R\$ 9,30, Item 48 R\$ 1,80, Item 49 R\$ 12,90, Item 50 R\$ 28,85, Item 51 R\$ 7,10, Item 52 R\$ 11,30, Item 53 R\$ 12,50, Item 54 R\$ 11,30, Item 55 R\$ 12,50, Item 56 R\$ 11,30, Item 57 R\$ 9,40, Item 58 R\$ 8,90, Item 59 R\$ 12,50, Item 60 R\$ 2,97.
5 - OHS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 04.641.749/0001-05.	Item 04 R\$ 12,00, Item 10 R\$ 4,90, Item 17 R\$ 2,75, Item 23 R\$ 3,73, Item 29 R\$ 1,63, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 5,96, Item 52 R\$ 7,86, Item 53 R\$ 2,58, Item 56 R\$ 7,19, Item 64 R\$ 5,98, Item 65 R\$ 5,23, Item 63 R\$ 4,69, Item 64 R\$ 3,65, Item 67 R\$ 5,50, Item 68 R\$ 7,24, Item 117 R\$ 4,43, Item 111 R\$ 4,43, Item 114 R\$ 24,90, Item 116 R\$ 10,66.
6 - PROSEY SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ Nº 37.106.076/0001-06.	Item 45 R\$ 19,90, Item 54 R\$ 8,73, Item 55 R\$ 6,60, Item 74 R\$ 25,39, Item 94 R\$ 22,88.
7 - LOLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 14.313.996/0001-55.	Item 67 R\$ 42,00.
8 - DISTRIBUIDORA TIO JOVIL LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03.	Item 69 R\$ 2,40, Item 93 R\$ 3,50, Item 105 R\$ 3,39, Item 112 R\$ 1,58.
9 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 33.842.718/0001-84.	Item 8 R\$ 19,10, Item 70 R\$ 5,32.
10 - JULIPLAST EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 44.645.915/0001-20.	Item 118 R\$ 8,61.
11 - CFP ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.828.295/0001-96.	Item 108 R\$ 12,93.
12 - MULTISUL CNPJ Nº 12.811.487/0001-71.	Item 104 R\$ 6,32.

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 31 de Março de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - Processo nº 115/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de doces para ser distribuído em comemoração à Páscoa para as crianças da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - IARA MARIA BASSEGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03.	Item 01 R\$ 4,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4,50,00 (Quatro reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 31 de Março de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 000233/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 07.973.331/0001-70.
Contratada	F. FRANCISCA LTDA CNPJ Nº 22.313.037/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. FRANCISCA EIRELI - ME, SITUADA NA RUA PARANÁ, 647, EM DOS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 22.313.037/0001-22, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONDAÇÃO 871 E DE PROJETOS DE FUNDAÇÃO, DESTINADOS AO PROJETO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ESCOLA 12 SALAS NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 17.204,33 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Prazo de execução	03 (dois) meses, até 31/05/2023
Prazo de vigência	até 30/06/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 31/03/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA, SITUADA NA RUA ITACOLMI, 1364, EM PATO BRANCO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.751.613/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

DE ENTRADA DE ENERGIA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A APROVAÇÃO DA COMPANHIA DE ENERGIA COPEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: BM ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 01.751.613/0001-23, com sede na RUA ITACOLMI, 1364 - CEP: 85501-240 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais). RECONHECIMENTO: 30/03/2023, por Glaciano de Oliveira, Engenheiro Civil - Decreto Municipal 2664/2018. RATIFICAÇÃO: 30/03/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 25/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação, treinamento, elaboração de relatórios, estudos, projetos e serviços técnicos na área de engenharia, no âmbito do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 224.000,95 (duzentos e vinte e quatro mil reais e noventa e cinco centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 18/04/23 às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dívidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 31 de março de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1752/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 31 de março de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

CNPJ 00.333.678/0001-96

4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud.

1ª Alteração: Exclusão do item 5.9 do edital em epígrafe;
2ª Alteração: Reajuste do item 5.10 do edital em epígrafe, atualizado para R\$ 450,00.

Francisco Beltrão-PR, 31 de março de 2023.

EDNAAP. S. MORAIS

Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Através do presente, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, promove e torna público, em virtude da promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos decorrente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a expedição do competente regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito desta Administração. Ainda, de acordo com o que estabelece o art. 87 do contrato de consórcio público em vigor, dá-se a presente publicação em caráter resumido junto ao Diário Oficial e jornal de grande circulação.

A íntegra do documento pode ser acessada através do QR-CODE indicado na sequência:



Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2023.

Jean Pier Catto

Presidente

VIEIRA
Corretor de IMÓVEIS
CRECI F 12.110

Fones 46 3524-6790
VIEIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimeveisf.com.br

CASA DE ALVENARIA COM 92,00 M² - BAIRRO SADIÁ.
Terreno de 220,00 m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, lavanderia. R\$ 200.000,00. Ref: 355.

CASA MISTA DE 145,00 M² - BAIRRO GUANABARA.
Com 02 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e garagem. Área de festa com churrasqueira, banheiro, despensa e lote com 377,00 m². R\$ 375.000,00. Ref: 334.

CASA DE ALVENARIA DE 190,00 M² - BAIRRO PINHEIRINHO.
Com 01 suíte mais 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, salão de festas com churrasqueira e garagem. Terreno com 525,00 m². R\$ 410.000,00. Ref: 370.

CASA MISTA DE 132,00 M² EM CIMA E 60,00 M² EMBAIXO - BAIRRO VILA NOVA.
Área total de 484,00 m². Embaixo Churrasqueira e área de festa. R\$ 600,00,00. Ref: 362.

CASA EM ALVENARIA COM 300,00 M² - BAIRRO VILA NOVA.
Com 300,00 m². Terreno com área total de 484,00 m². Com suíte + 02 quartos, 02 salas, cozinha, 03 banheiros, lavabo, sacada. Garagem coberta para 03 carros e descoberta para 02.

Área de festas com piscina. R\$ 1.200.000,00. Ref: 353.

TERRENO - LOTEAMENTO LAGO DAS TORRES
Com 279,00 m², próximo da UPA e DETRAN. R\$ 130.000,00. Ref: 350.

TERRENO - JARDIM SEMINÁRIO
Com 300,00m² - 12 X 25. Frente para o Sol nascente - Divisa com área verde. R\$ 140.000,00. Ref: 330.

TERRENO LOTEAMENTO BURATTO - BAIRRO ÁGUA BRANCA.
Com área total de 371,93 m². R\$ 140.000,00. Ref: 375.

TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIA.
Com 300,00m² - 25 X 12, com fundação pronta para sobrado de 150m², com duas vagas de garagem. R\$ 250.000,00. Ref: 129.

TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES.
Com 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref: 382.

TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL.
Com área de 22 X 44 - 968,00 m². Aceita casa, sobrado e apartamento de até R\$ 400.000,00. R\$ 500.000,00. Ref: 357.

TERRENO - BAIRRO SÃO MIGUEL.
Com área total de 729,00 m². Posição do sol nascente. Terreno próximo de supermercados, posto de combustível, escola, Igreja e ginásio de esportes.

Avalia apartamento ou sobrado como parte do pagamento. R\$ 330.000,00. Ref: 349.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2832

Página 281 / 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA, SITUADA NA RUA ITACOLMI, 1364, EM PATO BRANCO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.751.613/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A APROVAÇÃO DA COMPANHIA DE ENERGIA COPEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: BM ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº. 01.751.613/0001-23, com sede na RUA ITACOLMI, 1364-CEP: 85501-240-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais), RECONHECIMENTO: 30/03/2023, por Glaciano de Oliveira, Engenheiro Civil – Decreto Municipal 2664/2018. RATIFICAÇÃO: 30/03/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod410642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – Processo nº 34/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70.	
Item 1 R\$ 3,67, Item 2 R\$ 1,69, Item 6 R\$ 18,17, Item 11 R\$ 1,93, Item 12 R\$ 2,31, Item 13 R\$ 8,94, Item 14 R\$ 2,39, Item 19 R\$ 3,54, Item 27 R\$ 1,61, Item 28 R\$ 1,53, Item 34 R\$ 7,89, Item 35 R\$ 7,20, Item 36 R\$ 12,96, Item 37 R\$ 13,98, Item 39 R\$ 3,96, Item 40 R\$ 2,25, Item 41 R\$ 17,67, Item 42 R\$ 11,28, Item 44 R\$ 2,36, Item 47 R\$ 4,94, Item 48 R\$ 3,98, Item 49 R\$ 29,77, Item 58 R\$ 4,51, Item 75 R\$ 4,40, Item 78 R\$ 5,28, Item 79 R\$ 6,48, Item 80 R\$ 4,39, Item 81 R\$ 5,10, Item 85 R\$ 3,68, Item 86 R\$ 4,94, Item 110 R\$ 1,78, Item 117 R\$ 2,99.	
2 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03.	
Item 3 R\$ 7,70, Item 5 R\$ 7,97, Item 9 R\$ 17,45, Item 24 R\$ 7,94, Item 30 R\$ 18,90, Item 31 R\$ 18,90, Item 32 R\$ 19,99, Item 33 R\$ 21,90, Item 59 R\$ 6,39, Item 62 R\$ 5,70, Item 99 R\$ 8,83, Item 108 R\$ 34,00, Item 109 R\$ 35,00.	
3 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.939.649/0001-11.	
Item 7 R\$ 7,31, Item 46 R\$ 25,90, Item 72 R\$ 4,90, Item 73 R\$ 2,60, Item 88 R\$ 7,60, Item 89 R\$ 3,30, Item 92 R\$ 3,85.	
4 – MARCOS ADIELTO WELTER CNPJ Nº 11.165.220/0001-91.	
Item 15 R\$ 8,49, Item 16 R\$ 3,39, Item 18 R\$ 6,98, Item 20 R\$ 3,49, Item 21 R\$ 7,80, Item 22 R\$ 3,78, Item 25 R\$ 11,79, Item 26 R\$ 14,48, Item 38 R\$ 13,60, Item 50 R\$ 11,90, Item 57 R\$ 14,60, Item 60 R\$ 87,90, Item 61 R\$ 14,60, Item 63 R\$ 9,95, Item 66 R\$ 58,20, Item 76 R\$ 6,48, Item 77 R\$ 6,48, Item 82 R\$ 9,50, Item 91 R\$ 1,80, Item 95 R\$ 12,90, Item 97 R\$ 28,85, Item 98 R\$ 7,10, Item 100 R\$ 11,50, Item 101 R\$ 12,50, Item 102 R\$ 11,50, Item 103 R\$ 12,90, Item 113 R\$ 9,40, Item 119 R\$ 8,90, Item 120 R\$ 2,97.	
5 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.641.174/0001-05.	
Item 04 R\$ 17,04, Item 10 R\$ 4,99, Item 17 R\$ 3,75, Item 23 R\$ 3,75, Item 29 R\$ 1,63, Item 43 R\$ 15,00, Item 51 R\$ 5,86, Item 52 R\$ 7,86, Item 53 R\$ 25,88, Item 56 R\$ 7,19, Item 64 R\$ 5,98, Item 65 R\$ 5,23, Item 83 R\$ 4,69, Item 84 R\$ 3,65, Item 87 R\$ 5,50, Item 90 R\$ 7,24, Item 107 R\$ 4,43, Item 111 R\$ 4,84, Item 114 R\$ 24,90, Item 116 R\$ 10,86.	
6 – PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ 37.106.076/0001-06.	
Item 45 R\$ 19,99, Item 54 R\$ 8,73, Item 55 R\$ 6,60, Item 74 R\$ 25,39, Item 94 R\$ 22,88.	
7 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55.	
Item 67 R\$ 62,00.	
8 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ 27.787.054/0001-03.	
Item 69 R\$ 2,49, Item 93 R\$ 3,50, Item 105 R\$ 3,59, Item 112 R\$ 1,58.	
9 – NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 33.842.718/0001-84.	
Item 8 R\$ 19,10, Item 70 R\$ 5,52.	
10 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA CNPJ 44.645.915/0001-20.	
Item 118 R\$ 8,61.	
11 – CRF ALIMENTOS LTDA CNPJ 48.828.205/0001-98.	
Item 106 R\$ 12,93.	
12 – MULTISUL CNPJ 12.811.487/0001-71.	
Item 104 R\$ 6,33.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 1.281.624,55 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Março de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod410678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – Processo nº 115/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de doces para ser distribuído em comemoração à Páscoa para as crianças da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 01 R\$ 4,50.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Março de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod410679

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 42/2023 Processo dispensa/Nº. 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	F. FRANCESCHI LTDA- CNPJ nº. 22.731.037/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. FRANCESCHI EIRELI-ME, SITUADA NA RUA PARANÁ, 697, EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 22.731.037/0001-22, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM SPT E DE PROJETOS DE FUNDAÇÃO, DESTINADOS AO PROJETO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ESCOLA 12 SALAS NO DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 17.264,33 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Prazo de execução	03 (dois) meses, até 31/05/2023
Prazo de vigência	até 30/06/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/03/2023

Cod410648